



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº. 2524/2023

De 27 de fevereiro de 2023.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1123/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a Lei Municipal nº 1123/2023 conforme abaixo:

Para participar da Campanha "Tô Nessa! Show de Prêmios Pontal do Araguaia!", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU", o Pagamento da fatura de Água, a construção de calçadas, estimular o Licenciamento e Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", bem como a transferência de veículos, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, deverá seguir os seguintes requisitos:

Quantidade de Cupons	Regra	Observação	Retirar Cupons
01 und	Comprovando o pagamento da tarifa de água até a data de vencimento.	Pagamento após a data de vencimento não dará direito ao cupom de sorteio.	SAE
01 und	Comprovando o pagamento total do IPTU do ano.	Para aqueles que parcelarem o IPTU, somente poderá receber o cupom após a quitação das parcelas.	Setor de Tributos
02 und	Comprovando, através do fiscal do município, que sua calçada não está construída, e, após construir, somente poderá receber os cupons com a ida do fiscal ao local para averiguação.	-	Setor de Tributos
01 und	Comprovando a transferência de sua moto para o município de Pontal do Araguaia, e comprovando o pagamento de IPVA (em caso de transf. de outro Estado) e Licenciamento.	-	Agência de Trânsito Municipal
02 und	Comprovando a transferência de seu veículo para o município de Pontal do Araguaia, e comprovando o pagamento de IPVA (em caso de transf. de outro Estado) e Licenciamento.	-	Agência de Trânsito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Parágrafo Primeiro – Todos os cupons serão colocados numa única urna para sorteio.

Parágrafo Segundo – Os cupons que forem sorteados não poderão voltar pra urna para o próximo sorteio.

Parágrafo Terceiro – O contribuinte já sorteado poderá participar dos demais sorteios de prêmios.

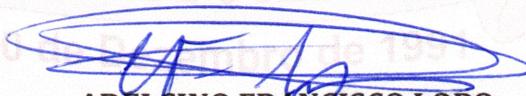
Art. 3º - O sorteio acontecerá conforme abaixo:

- I – na data de 16 de Dezembro de 2023, às 21:00 h, durante o 3º Festival do Pequi.
II – os prêmios serão sorteados por três pessoas da sociedade e na seguinte ordem:
- 1º Sorteio – um microondas 34 litros
 - 2º Sorteio – um microondas 34 litros
 - 3º Sorteio – um fogão 05 bocas
 - 4º Sorteio – um fogão 05 bocas
 - 5º Sorteio – uma máquina de lavar 15 kg
 - 6º Sorteio – uma máquina de lavar 15 kg
 - 7º Sorteio – uma geladeira 360 litros
 - 8º Sorteio – uma geladeira 360 litros
 - 9º Sorteio – uma televisão de 50"
 - 10º Sorteio – uma televisão de 50"
 - 11º Sorteio – uma moto

Art. 4º - Os prêmios sorteados poderão serem retirados em até 30 dias corridos, caso não retirem neste prazo, serão incorporados imediatamente ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 27 de Fevereiro de 2023.


ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal